ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 10 / 04 / 2025
VISTO

Lei nº 2.458
Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti Neto

De 09 de abril de 2025.

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EVENTOS DE RUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a criação da Campanha de Conscientização das Instalações Elétricas em Eventos de Rua, no âmbito do Município de Cabedelo.

Art. 2º A Campanha de Conscientização das Instalações Elétricas em Eventos de Rua, incluirá as seguintes atividades:

I – palestras, workshops e seminários sobre segurança elétrica em eventos de rua para organizadores, prestadores de serviços e equipes de produção.

II – distribuição de materiais educativos, como folhetos, cartazes e vídeos informativos, que alertem sobre os riscos e melhores práticas de segurança elétrica em eventos de rua.

III – inspeções regulares e auditorias de instalações elétricas temporárias em eventos de rua para garantir que atendam aos padrões de segurança elétrica estabelecidos pelas autoridades competentes.

IV – promoção de campanhas de conscientização em escolas, universidades e comunidades locais sobre os perigos associados ao uso inadequado de instalações elétricas em eventos de rua.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá buscar parcerias com instituições educacionais, empresas do setor elétrico,

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E93C-C003-15B3-0963 e informe o código E93C-C003-15B3-0963

organizações da sociedade civil e outros órgãos públicos para fortalecer a eficácia da campanha.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/E93C-C003-15B3-0963 e informe o código E93C-C003-15B3-0963